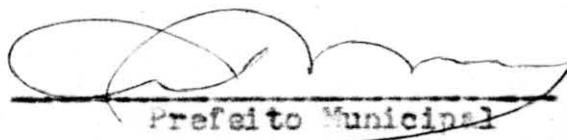


- LEI Nº 69 DE 14 DE SETEMBRO DE 1966 -

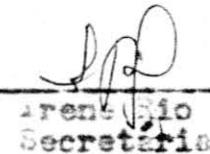
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com suas atribuições legais e o § 4º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitar uma área de terreno de 415 m<sup>2</sup>., sítio à Rua Prudente de Moraes, por outra de propriedade do cidadão Antonio Kan-Ity Kariya, sítio à Rua Armando S. Oliveira, necessária a abertura de uma rua de acesso da Vila São Paulo para o Jardim Santa Mirta.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

  
\_\_\_\_\_  
Areny Rio  
Secretaria

Arquivo da Prefeitura de Campo Limpo - PL-64